

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº. 070/2021
DISPENSA Nº. 002/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013; E Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO 06 DE 08/05/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação do credenciamento será recebida pela Comissão Permanente de Licitações- CPL, entre os dias **19/04/2021 à 26/04/2021, das 09h às 16h**, na sede do Município, no setor de Licitações, situado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG.

A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia **28/04/2021, às 14 horas**.

Não havendo expediente na data supracitada, a Sessão para análise final ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ESCLARECIMENTOS E DA RETIRADA DO EDITAL: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no setor de Licitações, situado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG, Telefone: (35) 3555-2245 - e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site [www. prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no link Licitação → Editais em Andamento. Os esclarecimentos poderão ser feitos através do telefone e do e-mail a cima descritos.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O presente instrumento tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução 06 de 08/05/2020.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro desta cidade, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período disposto na página nº 1 deste edital.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e cronograma em anexo a este instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1.	Abobrinha verde - tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e / ou sabor anormais, de insetos, bolores, e /ou parasitas, em como de danos por estes provocados.	Kg	2.438	3,72
2.	Beterraba - de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.	Kg	2.438	3,79
3.	Batata doce roxa/branca de primeira qualidade, sem rama tamanho e coloração uniformes, fresca com polpa compacta e firme devendo sem ser desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.438	3,99
4.	Cenoura – produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme. Não apresentar perfurações, machucados. Devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.	Kg	2.438	1,95



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

5.	Banana Prata - fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor e condições adequadas para o consumo imediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4.874	3,82
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	------

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução 06 de 08/05/2020).**

*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO JOVENS E ADULTOS - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº. 4, de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. VI - Comprovante de residência.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. VI – Comprovante de residência.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do Município e no portal do Município na internet em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura**



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as datas do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco

Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV nesta cidade das 07h às 11h.

6.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaraniésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. RECURSOS

9.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública 001/2021 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver mediante fundamentação motivada da autoridade competente:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública nº. 001/2021 do Município de Guaraniésia considera-se, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente através do e-mail licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, através do portal do Município www.prefguaranesia.mg.gov.br, ou diretamente na Comissão Permanente de Licitações,

no Setor de Licitação, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, situado na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG. A integra do edital permanecerá fixado no quadro geral de avisos do Município, até a conclusão da presente Chamada Pública.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº. 8.666/1993.

Guaraniésia, 08 de abril de 2021

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - MODELO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

Contrato nº. /2021

Dispensa nº. 002/2021

Processo nº. 070/2021

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultua familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, que entre si celebram o Município de Guaranésia e

O **Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portado do RG nº. MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº. 61, Residencial JR, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, Senhora Maria Helena Pereira Dias, residente na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro, nesta cidade, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, doravante chamado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa/ou, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., representada pelo(a) senhor(a), residente e domiciliado(a) na, portador(a) do RG n.º SSP ..., e do CPF n.º, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato nos termos constantes nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº. 38/2009, e na Lei nº. 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissso, nas condições que seguem:

1. DO OBJETO. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV nesta cidade das 07h às 11h.

2.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. DO LIMITE INDIVIDUAL POR AGRICULTOR. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. DO PREÇO. Os preços praticados serão os auferidos em ampla pesquisa de mercado realizada no nosso município, conforme anexo I deste instrumento.

4.1. No preço praticado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato no corrente ano correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO JOVENS E ADULTOS - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07

6. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

7. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

7.1. O atraso superior a dez dias ensejará além da multa, o cancelamento do

contrato e demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Do Município:

8.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento.

8.1.2. Manter preposto para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os produtos e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos itens adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

8.1.3. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do que não atender as especificações.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento.

8.2.3. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações necessárias à execução deste instrumento.

8.2.4. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar as entregas no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

8.2.5. Fornecer os produtos conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização;

8.2.6. Os gêneros alimentícios entregues terão que ser oriundos de produção própria;

8.2.7. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração;

8.2.8. Havendo desacordo com as especificações e condições estabelecidas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória;

8.2.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou

vencimento da documentação de regularidade tributária.

8.2.10. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

10. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretaria Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

11. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

12. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Maria Helena Pereira Dias
Secretária Municipal de Educação

Contratado

Anexo I do Contrato nº. _____ / _____

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1.	Abobrinha verde - tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e / ou sabor anormais, de insetos, bolores, e /ou parasitas, em como de danos por estes provocados.	Kg	2.438	3,72
2.	Beterraba - de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.	Kg	2.438	3,79
3.	Batata doce roxa/branca de primeira qualidade, sem rama tamanho e coloração uniformes, fresca com polpa compacta e firme devendo sem ser desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.438	3,99
4.	Cenoura – produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme. Não apresentar perfurações, machucados. Devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.	Kg	2.438	1,95
5.	Banana Prata - fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor e condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4.874	3,82

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº. 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser

nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº. 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº. da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº. da Agência		11. Nº. da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

Cronograma de Entregas

Generos alimentícios da Agricultura Familiar para composição de kits de alimentação escolar 2021	unidade	17/mai	14/jun	12/jul	23/ago	20/set	18/out	22/nov	Total
Beterraba	kg	245	486	245	486	245	486	245	2438
Cenoura	kg	245	486	245	486	245	486	245	2438
Abobrinha	kg	245	486	245	486	245	486	245	2438
Batata doce	kg	245	486	245	486	245	486	245	2438
Banana	kg	485	978	485	978	485	978	485	4874